ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

ECRETO Nº 1571 DE 24 DE ABRIL DE 1987.

REGULAMENTA TARIFAS PARA O USO DO TAXIMETRO EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2022 de 25 de novembro de 1986, que institui o uso dos taximetros, em automóvel de aluguel (taxis) no perímetro urbano na sede do Município e dá outras providências,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para os serviços de veículos de aluguel - taxis:

- Bandeirada - CZ$ 10,00
- Quilômetro rodado - CZ$ 12,00
- Hora parada - CZ$ 80,00

§ Único - A partir das 22:00 horas até às 6:00 horas do dia seguinte, as tarifas serão acrescidas em 20% (vinte por cento), registradas pela bandeira 2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da Zero Hora do dia 13 de maio de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, em 24 DE ABRIL DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração